



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3363/1996

Ementa

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

02/10/1996

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.363 DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

"Dispõe sobre alteração do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 156 da Lei 1.402 de 30 de dezembro de 1975, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, o funcionário incorporado à Guarda Municipal de Indaiatuba, que tenha exercido o cargo de Guarda Municipal durante todo o período aquisitivo, só perderá o direito à licença-prêmio se tiver sofrido penas de suspensão durante esse período que somem mais de 10(dez) dias, ou tiver sofrido penas de multa equivalentes a mais de 10(dez) dias de serviço.

"§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, somam-se as penas de suspensão às penas de multa."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de outubro de 1996


FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL